



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 851/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de grama esmeralda e o serviço de plantio, conforme quadro abaixo

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	617	GRAMA: Espécie Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>). Medidas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento. Isenção total de misturas com outras espécies (como grama fétida, tiririca ou gramão). Os tapetes devem possuir um sistema de raízes denso e solo agregado (mínimo de 3cm de espessura de torrão), garantindo que a placa não se quebre ao ser manuseada. Placas cortadas uniformemente (mecanicamente), facilitando o encaixe perfeito e evitando desníveis no campo que podem causar tropeços. Coloração verde intensa e ausência de sinais de estresse hídrico (amarelamento) ou manchas necróticas (fungos). SERVIÇO DE PLANTIO: Preparação do Solo: Limpeza mecanizada ou manual da área, com a remoção de entulhos, pedras e vegetação existente. Nivelamento: Regularização do terreno para eliminar depressões	m²	10.000	R\$ 28,48



		e garantir o escoamento adequado de águas pluviais, evitando empoçamentos. Adubação: Aplicação de adubo de base (N-P-K) conforme as necessidades do solo, visando acelerar o enraizamento e a cobertura total da área. Assentamento: Colocação manual dos tapetes de forma justaposta (sem frestas), seguida de compactação leve (rolo ou batida) para garantir o contato íntimo das raízes com o solo. Finalização: Realização da primeira irrigação pós-plantio para garantir a estabilização inicial. Metragem mínima do serviço será de 1.000,00 (mil) m². *Valor total: 284.800,00.			
--	--	--	--	--	--

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

- 2.2.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
- 2.2.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 92º, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.



2.3. DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão.

2.4. DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.5. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção e recuperação das condições adequadas de utilização, segurança e funcionalidade dos gramados desportivos do Estádio Municipal Homero Soldatelli, Campo do Centro Municipal de Esporte e Lazer (CEMEL), Campo Parque dos Pinheiros e Campo do União, os quais atualmente apresentam desgastes progressivos em razão da utilização contínua dos espaços, da ação de intempéries e da proliferação de espécies vegetais invasoras.

A insuficiência de cobertura vegetal uniforme e apropriada ao uso esportivo tem ocasionado o surgimento de áreas com solo exposto, desníveis e irregularidades na superfície do campo, comprometendo não apenas a qualidade técnica da prática esportiva, mas também a segurança dos atletas, usuários e demais frequentadores do espaço público, com aumento dos riscos de quedas, torções e lesões decorrentes das condições inadequadas do terreno.

Além dos impactos relacionados à utilização do estádio, a deterioração do gramado favorece o agravamento de processos erosivos e o acúmulo de pontos de lama e desgaste superficial, contribuindo para a depreciação do patrimônio público e para o aumento da necessidade de futuras intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a recuperação das condições adequadas do campo esportivo, garantindo ambiente apropriado para a continuidade das atividades esportivas, recreativas e comunitárias promovidas pelo Município de Flores da Cunha, em observância ao interesse público relacionado à promoção do esporte, lazer, saúde, integração social e adequada preservação da infraestrutura pública municipal.

3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.



3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- A.** Cumprir os prazos determinados.
- B.** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens de fertilizantes, restos de podas ou entulhos provenientes da limpeza do terreno.



- C. Adoção de medidas que impeçam a contaminação do solo e de cursos d'água próximos, utilizando fertilizantes e insumos devidamente registrados e seguindo as dosagens técnicas recomendadas.
- D. Pela proteção das galerias pluviais e sistemas de drenagem existentes no campo e seu arredor, evitando o soterramento ou obstrução por terra ou sedimentos durante a fase de preparação do solo.
- E. Pela reposição imediata de quaisquer danos causados à infraestrutura do entorno (alambrados, calçadas ou sistemas de irrigação) decorrentes da logística de entrega e maquinário de plantio.
- F. Pela garantia de que o material vegetal fornecido seja oriundo de produtores licenciados, combatendo a extração ilegal de gramíneas e assegurando a preservação da biodiversidade local.

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- A. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.
- B. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da licitante no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada da indicação de um **Responsável Técnico** (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou profissional legalmente habilitado), pertencente ao quadro permanente da empresa na data de apresentação da proposta. O profissional deverá ser o responsável pela supervisão técnica de todas as etapas de execução, incluindo o preparo do solo, o plano de adubação e a metodologia de plantio, garantindo a viabilidade agrônômica do gramado.
- C. Apresentação do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, vigente e em nome do produtor/fornecedor, garantindo a procedência e a qualidade fitossanitária do material vegetal.
- D. Declaração da licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou, em caso de não realização da visita técnica, declaração de que conhece as condições e assume o risco por qualquer erro de dimensionamento ou logística.

A exigência de registro no conselho de classe competente (CREA ou CAU) e a indicação de um Responsável Técnico habilitado justificam-se pela complexidade biológica e estrutural do serviço. A recuperação de um campo de futebol não se limita ao plantio de vegetação comum, demandando:

- A. Manejo de Solos: Necessidade de análise química e física para correção de acidez e nutrientes.



B. Engenharia de Drenagem: Preservação das declividades e escoamento pluvial para evitar processos erosivos e formação de lama.

C. Responsabilidade Civil: Garantia de que as intervenções não causarão danos estruturais ao estádio ou riscos de lesões aos atletas por má execução do nivelamento.

A exigência de apresentação do RENASEM, em nome do fornecedor/produtor, é medida de cautela administrativa e legal voltada à proteção fitossanitária, justificando-se por:

A. Garantia de Origem: Assegura que o material vegetal possui procedência lícita e genética certificada para fins esportivos.

B. Prevenção de Pragas: Reduz drasticamente o risco de introdução de pragas, doenças ou plantas invasoras no estádio, o que poderia comprometer não apenas o campo, mas as áreas verdes adjacentes.

C. Conformidade Legal: Atende às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo que a Administração Pública não adquira insumos de origem clandestina ou sem controle de qualidade.

Portanto, tais exigências são proporcionais ao objeto são indispensáveis para evitar a descontinuidade das políticas públicas de esporte. A ausência desses critérios técnicos colocaria em risco o investimento público, podendo resultar em um gramado de baixa resistência, rápida deterioração e insegurança para o uso comunitário e profissional.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

5.5. DO PREPOSTO:

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação



conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.** A metragem mínima do serviço será de 1.000 (mil) m².
- 6.1.2.** O prazo de Execução para o fornecimento do material é de 30 (trinta) dias e para o serviço é de 10 (dez) dias, após a solicitação da Administração Pública.
- 6.1.3.** A grama a ser utilizada deverá atender aos parâmetros de descrição e qualidade estabelecidos no item 2 deste documento. Da mesma forma, os serviços de plantio deverão observar as especificações descritas no referido item.
- 6.1.4.** Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.2.1.** O fornecimento compreende a entrega dos tapetes/placas de grama e a prestação integral do serviço de plantio, observando as seguintes condições:
 - A.** A grama deverá ser entregue em perfeitas condições de saúde, livre de pragas, ervas daninhas ou doenças, e deve corresponder exatamente à variedade/espécie ofertada na licitação.
 - B.** Não será aceita espécie ou variedade diversa da adjudicada, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e autorizados formalmente pela Administração de forma prévia à entrega e ao plantio.



C. O serviço de plantio compreende a preparação do solo, o assentamento dos tapetes/placas sem espaçamentos excessivos, a compactação leve para garantir o contato das raízes com o solo e a primeira irrigação farta imediatamente após o plantio.

D. A entrega da grama e o início do plantio devem ser coordenados para evitar o ressecamento do material, não sendo aceito o armazenamento prolongado dos tapetes no canteiro de obras que comprometa a sua fixação e sobrevivência.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local	Endereço	Contato
Estádio Municipal Homero Soldatelli	Rua Barros Cassal, nº 309, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha-RS.	(54) 3279-3600
CEMEL	Rua Alexandre Pedron, nº 2.005, Bairro União, Município de Flores da Cunha-RS.	(54) 3279-3600
Campo Parque do Pinheiros	Rua Tio Rico, s/nº, Bairro Residencial Parque dos Pinheiro, Município de Flores da Cunha-RS.	(54) 3279-3600
Campo União	Rua Marechal Floriano nº 400, Bairro União Município de Flores da Cunha-RS.	(54) 3279-3600

6.4. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e o serviço poderá ser realizado no horário das 08:00 às 11:00 e 13:15 às 17:00.

6.5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística. O mesmo se aplica para os serviços de plantio, devendo a empresa dispor de todos os equipamentos necessários.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3. Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.



8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

A. Gestor: Neide Sonda de Godoy – Secretaria de Educação e Desporto.

B. Fiscal: Roberto Cabral Medina Pires - matrícula nº 3958 – Secretaria de Educação e Desporto.

8.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa e corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.



9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço Global.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição e do serviço executado.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.



13. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Roberto Cabral Medina Pires - Matrícula 3958.

Roberto Cabral
Subsecretaria de Desporto

Neide Sonda de Godoy
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Flores da Cunha, 06 de julho de 2026.